

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= LEI Nº.486 =

LUIS BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas /
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis,
decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :-

= LEI Nº.486 =

- Artigo 1º - Fica aprovado o plano Diretor e Urbanização, de
acôrde com a planta do perímetro urbano da cidade/
de Cordeirópolis.
- Artigo 2º - O plano Diretor e Urbanização de que trata o artigo
1º da presente lei, será para que futuramente
sejam a surgir novos loteamentos, no prolongamento/
da cidade, não modificando a sua estética.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos trinta/
e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos/
e sessenta e sete-1967.

Luiz Beraldo
LUIS BERALDO

-Prefeito Municipal-

Carlos Cezar Tamiazo
CARLOS CEZAR TAMIAZO

-Secretário Interino-

Publicado na Seção da Prefeitura Municipal de Cor-
deirópolis, aos trinta e um dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967.

Carlos Cezar Tamiazo
CARLOS CEZAR TAMIAZO

-Secretário Interino-